



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 490, DE 02 DE JUNHO 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE GRÃO MOGOL – CMAS DE GRÃO
MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e com a Resolução CNAS/MDS nº 188/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Grão Mogol - MG, a realizar-se no dia 27 de junho de 2025, na Casa da Cultura, às 08:00h, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2025.

Art. 2º. O tema da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Grão Mogol - MG será: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Grão Mogol – MG, terá os seguintes objetivos:

- I – Avaliar a situação da assistência social no município;
- II – Propor diretrizes para o aprimoramento da política no âmbito municipal, estadual e nacional;
- III – Eleger os(as) delegados(as) para a etapa estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

2

Art. 4º. Para a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, fica instituída a Comissão Organizadora, que será composta pelos seguintes membros:

- I** – Érica Cardoso Silva Rodrigues;
- II** – Clelma Dias dos Reis;
- III** – Leidiane Barros Benquerer Soares;
- IV** – Júnia Patrícia dos Santos Oliveira.
- V** – Vilson José dos Reis;
- VI** – Luciene de Pinho Araújo.

Art. 5º. Incumbe a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

- I** – Elaborar o Regimento Interno;
- II** – Garantir as condições logísticas para a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III** – Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 6º. A Comissão Organizadora fica autorizada a convalidar os atos praticados, desde que não conflitem com este Decreto ou outras normas afetas.

Art. 7º. Nos casos omissos e conflitantes, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Assistência Social, com o apoio da Secretária Municipal de Assistência Social, adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão por conta de recursos previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

3

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 02 de junho de 2025.


Diogo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal